

Editorial

LOCAIS PARA AFIXAÇÃO DE PROPAGANDA ELEITORAL

Pedro Paulo Ramos Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de , torna público que, nos termos do art.º 7.º, da Lei n.º 97/88, de 17 de agosto, os locais destinados a afixação de propaganda eleitoral são os seguintes:

▪ Assentis

Sede da Freguesia de Assentis

▪ Chancelaria

Largo da Igreja

▪ Meia Via

Largo da Fonte (centro em frente à igreja)

▪ Pedrogão

Entroncamento junto ao Cemitério de Pedrogão

▪ Riachos

Rua da Estação (largo junto ao edifício sede da Sópovo)

▪ União das Freguesias de Brogueira, Parceiros de Igreja e Alcorochel

Brogueira – R. General Humberto Delgado, Frente à coletividade/ extensão de saúde

Alcorochel – Rua Casal de São Pedro – Frente às piscinas

Parceiros de Igreja – Frente ao cemitério

▪ União das Freguesias de Olaia e Paço

Rotunda de Lamarosa.

▪ União das Freguesias de Torres Novas (São Pedro), Lapa e Ribeira Branca

Rua Tenente Coronel Salgueiro Maia, n.º 4

▪ União das Freguesias de Torres Novas (Santa Maria), Salvador e Santiago



ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Edifício Mercado Municipal

▪ **Zibreira**

Sede da Junta de Freguesia (hall de entrada do edifício)

Torres Novas, 31 março de 2025

O Presidente da Câmara Municipal

(assinatura e autenticação)